

ID	217181
Diploma	Lei Nº 55-A/2010 (Orçamento do Estado para 2011)
Publicação	Diário da República, I Série, Suplemento, Nº 253, 2010-12-31
Páginas	Da página 6122-(2) à página 6122-(322)
E. Emitente	Assembleia da República
Assuntos	<p>Direito Financeiro • Direito Fiscal • Direito Administrativo • Direito Comunitário • Direito Constitucional • Finanças públicas • Orçamento • Aprovação • Aprovação do orçamento • Orçamento do Estado • Orçamento do Estado para 2011 • Ano 2011 • Despesas • Despesas públicas • Despesas correntes • Despesas de capital • Receitas • Afectação de receitas • Receitas públicas • Receitas correntes • Receitas de capital • Classificação económica • Classificação funcional • Classificação orgânica • Mapas • Mapas orçamentais • Dotações orçamentais • Transferências orçamentais • Administração fiscal • Administração Pública • Administração Pública Central • Administração directa do Estado • Autarquias locais • Direcção-Geral das Autarquias Locais • Direcção-Geral dos Impostos • Municípios • Administração indirecta do Estado • Instituto público • Administração Regional Autónoma • Organismos públicos • Organismos da Administração Central • Organismos da Administração Regional • Serviços e organismos da Administração Pública • Função pública • Beneficiários da ADSE • Sistema de saúde • Subsistema • Subsistemas de saúde • Contribuições • Taxa contributiva • Tributação • Regime fiscal • Isenções fiscais • Incentivos fiscais • Taxa de tributação • Taxas do imposto • Liquidação de contribuições e impostos • Rendimento colectável • Mais-valias • Colecta • Matéria colectável • Deduções à colecta • Contribuintes • Sujeitos passivos • Pessoas singulares • Pessoas colectivas • Impostos • Impostos directos • Impostos indirectos • Impostos locais • Imposto sobre o Rendimento • Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares • Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas • Imposto sobre o Património • Imposto Municipal sobre Imóveis • Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis • Imposto de Selo • Impostos especiais • Impostos especiais de consumo • Imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos • Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares • Alteração do Código do IRS • Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas • Alteração do Código do IRC • Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado • Alteração do Código do IVA • Isenção do imposto sobre o valor acrescentado • Código do Imposto do Selo • Alteração do Código do Imposto do Selo • Benefícios fiscais • Estatuto dos Benefícios Fiscais • Alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais • Código dos Impostos Especiais de Consumo • Alteração do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo • Produtos petrolíferos • Produtos petrolíferos e energéticos • Imposto sobre Veículos • Componente ambiental • Cilindradas • Código do Imposto sobre Veículos • Alteração do Código do Imposto sobre Veículos • Código do Imposto Único de Circulação • Alteração do Código do Imposto Único de Circulação • Código do Imposto Municipal sobre Imóveis • Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis • Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis • Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis • Código de Procedimento e de Processo Tributário • Alteração do Código de Procedimento e de Processo Tributário • Lei Geral Tributária • Alteração à Lei Geral Tributária • Regime Geral das Infracções Tributárias • Alteração do Regime Geral das Infracções Tributárias • Entidades públicas empresariais • Regime jurídico do sector empresarial do estado e das empresas públicas • Estatuto da Aposentação • Alteração ao Estatuto da Aposentação • Alteração do regime • Regime de vinculação carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas • Vínculo à função pública • Carreiras • Alteração do regime de vinculação carreiras e remunerações dos</p>

	<p>trabalhadores que exercem funções públicas • Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas • Âmbito de aplicação • Fundações públicas • Estabelecimentos públicos • Pessoal diplomático • Recrutamento • Subsídio de alimentação • Prémio de gestão • Normas imperativas • Continente Português • Finanças regionais • Regiões Autónomas • Região Autónoma da Madeira • Região Autónoma dos Açores • Dívida das regiões autónomas • Limites ao endividamento • Regime excepcional • Lei de Programação Militar • Lei de programação de instalações e equipamentos das forças de segurança • Finanças locais • Lei das Finanças Locais • Serviço Nacional de Saúde • Património do Estado • Património público • Património imobiliário • Património imobiliário do Estado • Alienação de bens imóveis • Alienação de imóveis do Estado • Oneração de imóveis • Afectação de imóveis • Segurança social • Orçamento da segurança social • Regime de segurança social • Instituições de Segurança Social • Caixa Geral de Aposentações • Direcção-Geral de Protecção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas - ADSE • Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana • Financiamento • Financiamento público • Financiamento comunitário • Fundos • Fundos públicos • Fundos comunitários • Fundos estruturais • Fundo de Coesão • Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional • Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola • Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural • Fundo Europeu para as Pescas • Instrumento Financeiro de Orientação das Pescas • III Quadro Comunitário de Apoio • Quadro de Referência Estratégico Nacional • Área metropolitana • Associação de Municípios • Endividamento • Endividamento das autarquias locais • Fundo de Emergência Municipal • Fundo de Equilíbrio Financeiro • Fundo Social Municipal • Fundo de Financiamento das Freguesias • Taxas • Taxas municipais • Retribuição • Regimes remuneratórios • Escalão remuneratório • Escalões de rendimento • Suplemento remuneratório • Posições remuneratórias • Alterações de posicionamento remuneratório • Redução na remuneração • Empresas • Apoio às empresas • Situação económica difícil • Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação • Sistema de Incentivos à Revitalização e Modernização Empresarial • Evasão fiscal • Combate à fraude e evasão fiscal • Fraude fiscal • Instituições de crédito • Sector bancário • Contribuição sobre o sector bancário • Regime que cria a contribuição sobre o sector bancário • Incidência • Incidência objectiva • Pagamento • Liquidação • Tesouraria • Tesouraria do Estado • Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público • Dívida pública • Amortização da dívida pública • Títulos da dívida pública • Gestão da dívida pública • Dívida flutuante • Garantias da dívida pública • Garantia do Estado • Garantia pessoal • Estabilidade financeira • Fundo Português de Carbono • Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central • Sector público • Contratação pública • Medidas excepcionais de contratação pública • Trabalhadores em funções públicas • Contratação • Contratação de pessoal • Contratos • Celebração do contrato • Renovação • Renovação do contrato • Aquisição • Aquisição de bens • Aquisição de bens e serviços • Prestação de serviços • Contrato de tarefa • Avença • Procedimento • Procedimentos pré-contratuais • Parecer • Emissão de parecer • Parecer prévio • Obrigatoriedade de parecer • Parecer vinculativo • Pedido de parecer • Membros do Governo • Ministros • Ministro das Finanças e da Administração Pública • Mobilidade • Mobilidade de pessoal da função pública • Mobilidade interna • Incentivos • Sistemas de incentivos fiscais • Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial • Sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II • Património imobiliário público • Regime do Património Imobiliário Público • Programa de Gestão do Património Imobiliário • Direcção-Geral do Tesouro e Finanças • Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social • Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado • Proibição de valorizações remuneratórias • Valorização remuneratória</p>
Sumário	Orçamento do Estado para 2011.
D. Efeito	
Início Vig.	2011-01-01

Termin. Vig.	
Rectificado por	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Retificação Nº 3/2011, 2011-02-16
Alterado por	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Nº 75-B/2020, 2020-12-31 (Orçamento do Estado para 2021) (mantém em vigor, em 2021, a contribuição sobre o setor bancário, cujo regime foi aprovado pelo artigo 141.º da presente Lei) • Lei Nº 2/2020, 2020-03-31 (Orçamento do Estado para 2020) (mantém em vigor em 2020 a contribuição sobre o setor bancário, cujo regime foi aprovado pelo artigo 141.º) • Lei Nº 71/2018, 2018-12-31 (Orçamento do Estado para 2019) (mantém em vigor, em 2019, a contribuição sobre o setor bancário, cujo regime foi aprovado pelo artigo 141.º da presente Lei) • Lei Nº 114/2017, 2017-12-29 (Orçamento do Estado para 2018) (mantém em vigor, durante 2018, a contribuição sobre o setor bancário, aprovada pelo artigo 141.º da presente lei) • Lei Nº 42/2016, 2016-12-28 (Orçamento do Estado para 2017) (mantém em vigor em 2017 a contribuição sobre o setor bancário, aprovada pelo artigo 141.º da presente Lei) • Lei Nº 7-A/2016, 2016-03-30 (Orçamento do Estado para 2016) (altera os artigos 2.º, 3.º e 4.º do regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º) • Lei Nº 159-C/2015, 2015-12-30 (prorroga durante o ano de 2016 a contribuição sobre o setor bancário, prevista no artigo 141º) • Lei Nº 82-B/2014, 2014-12-31 (Orçamento do Estado para 2015) (prorroga o regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º, e altera o artigo 4.º desse regime) • Lei Nº 83-C/2013, 2013-12-31 (Orçamento do Estado para 2014) (prorroga o regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º e altera o artigo 4.º do regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º) • Lei Nº 66-B/2012, 2012-12-31 (Orçamento do Estado para 2013) (- durante o ano de 2013 mantém-se a redução das remunerações totais ílíquidas mensais das pessoas a que se refere o n.º 9, conforme determinado no artigo 19.º, com as particularidades estabelecidas no artigo 27º da LOE para 2013 - prorroga o regime que cria a contribuição sobre o setor bancário, aprovado pelo artigo 141.º) • Lei Nº 64-B/2011, 2011-12-30 (Orçamento do Estado para 2012) (- durante o ano de 2012 mantêm-se em vigor os artigos 19º e 23º, os nº 1 a 7 e 11 a 16 do artigo 24º, os artigos 25º, 26º, 28º, 35º, 40º, 43º e 45º e os nº 2 e 3 do artigo 162º, sem prejuízo do disposto no artigo 20º da LOE para 2012; - determina que a alteração ao artigo 29.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, introduzida pelo artigo 47.º da LOE 2011, é retroactivamente aplicável ao ano de 2009 para efeitos de cálculo na participação dos impostos do Estado no ano de 2012; - altera os artigos 3.º, 4.º e 6.º do sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II), aprovado pelo artigo 133.º da LOE 2011, determinando que alteração introduzida pela LOE 2012 ao n.º 3 do artigo 6.º do SIFIDE II, é aplicável apenas aos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2012, devendo as candidaturas respeitantes a períodos de tributação anteriores ser submetidas até ao final do mês de Julho de 2012 - altera o artigo 3.º do regime que cria a contribuição sobre o sector bancário, aprovado pelo artigo 141.º e prorroga o regime) • Lei Nº 60-A/2011, 2011-11-30 (altera os artigos 24.º, 53.º, 72.º e 84.º e os mapas i, ii, iii, iv, v, vi, vii, viii, ix e xvi a que se refere o

	<p>artigo 1.º)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei Nº 48/2011, 2011-08-26 <p>(altera os artigos 91.º e 92.º e os mapas i, ii, iii, iv e xvi)</p>
Aditado por	<ul style="list-style-type: none"> • Lei Nº 60-A/2011, 2011-11-30 <p>(adita os artigos 9.º-A, 141.º-A e 185.º-A)</p>
Revogado por	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei Nº 82/2013, 2013-06-17 <p>[revoga o artigo 133.º, que aprovou o sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II)]</p>
Conexões	<p>Diário da República</p> <ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei Nº 4/2021, 2021-01-08 • Decreto Regulamentar Regional Nº 28/2020/M, 2020-04-28 • Despacho Nº 2330/2020, 2020-02-19 • Decreto Regulamentar Regional Nº 10/2020/M, 2020-01-21 • Resolução da Assembleia da República Nº 5/2020, 2020-01-15 • Decreto Regulamentar Regional Nº 9/2019/M, 2019-12-31 • Decreto-Lei Nº 137/2019, 2019-09-13 [Orgânica da Polícia Judiciária (2019)] • Lei Nº 67/2019, 2019-08-27 • Decreto-Lei Nº 108/2019, 2019-08-13 • Portaria Nº 218-B/2019, 2019-07-15 • Portaria Nº 178/2019, 2019-06-07 • Decreto Regulamentar Regional Nº 1/2019/M, 2019-02-15 • Decreto Legislativo Regional Nº 23/2018/M, 2018-12-28 • Despacho Nº 12518/2018, 2018-12-27 • Portaria Nº 331/2018, 2018-12-21 • Despacho Nº 5985/2018, 2018-06-19 • Declaração de Retificação Nº 9/2018, 2018-03-09 • Despacho Nº 2272/2018, 2018-03-07 • Deliberação Nº 254/2018, 2018-03-05 • Declaração de Retificação Nº 6/2018, 2018-02-26 • Decreto-Lei Nº 2/2018, 2018-01-09 • Lei Nº 112/2017, 2017-12-29 • Despacho Nº 10769/2017, 2017-12-11 • Despacho Nº 10767/2017, 2017-12-11 • Despacho Nº 10773/2017, 2017-12-11 • Deliberação Nº 919/2017, 2017-10-23 • Decreto Regulamentar Regional Nº 12/2017/M, 2017-10-23 • Resolução da Assembleia da República Nº 237/2017, 2017-10-19 • Despacho Nº 8662/2017, 2017-10-02 • Deliberação Nº 877/2017, 2017-09-29 • Portaria Nº 210/2017, 2017-07-14 • Despacho Nº 5564/2017, 2017-06-26 • Parecer Nº 2/2016, 2017-02-28 • Despacho Nº 1510/2017, 2017-02-15 • Despacho Nº 11295/2016, 2016-09-20 • Despacho Nº 8576/2016, 2016-07-01 • Despacho Nº 7223/2016, 2016-06-02 • Despacho Nº 7224/2016, 2016-06-02

	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho N° 6434/2016, 2016-05-17 • Despacho N° 517/2016, 2016-01-13 • Decreto Regulamentar Regional N° 21/2015/M, 2015-11-30 • Decreto Regulamentar Regional N° 8/2015/M, 2015-08-05 • Decreto Regulamentar Regional N° 6/2015/M, 2015-07-10 • Decreto Regulamentar Regional N° 5/2015/M, 2015-07-08 • Despacho N° 5975/2015, 2015-06-03 • Despacho N° 5580/2015, 2015-05-27 • Lei N° 23-A/2015, 2015-03-26 • Portaria N° 96/2015, 2015-02-16 • Portaria N° 26/2015, 2015-02-10 • Despacho N° 13380/2014, 2014-11-04 • Portaria N° 205/2014, 2014-10-08 • Lei N° 75-A/2014, 2014-09-30 <p>(altera o artigo 226.º da LOE para 2014, que prorrogou o regime que cria a contribuição sobre o setor bancário e autoriza o Governo a proceder, em 2014, à transferência para o Fundo de Resolução, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 153.º-F do RGICSF, da receita da contribuição sobre o setor bancário cobrada nos anos económicos de 2013 e 2014)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despacho N° 7415/2014, 2014-06-06 • Decreto-Lei N° 83-A/2014, 2014-05-23 • Despacho N° 6611/2014, 2014-05-21 • Despacho N° 6559/2014, 2014-05-20 • Decreto-Lei N° 52/2014, 2014-04-07 • Portaria N° 64/2014, 2014-03-12 • Resolução do Conselho de Ministros N° 7/2014, 2014-01-14 • Decreto Legislativo Regional N° 31-A/2013/M, 2013-12-31 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014) • Parecer N° 1/2013, 2013-12-20 • Portaria N° 700/2013, 2013-10-22 • Despacho N° 10843/2013, 2013-08-22 • Despacho N° 9460/2013, 2013-07-19 • Resolução N° 17-A/2013, 2013-07-19 • Decreto-Lei N° 66/2013, 2013-05-17 • Despacho N° 5114/2013, 2013-04-16 • Despacho N° 5079/2013, 2013-04-15 • Resolução N° 9/2013, 2013-04-12 • Parecer N° 1/2013, 2013-01-04 • Decreto Legislativo Regional N° 42/2012/M, 2012-12-31 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013) • Lei N° 64/2012, 2012-12-20 • Resolução da Assembleia da República N° 138/2012, 2012-11-16 • Portaria N° 344/2012, 2012-10-26 • Decreto-Lei N° 215/2012, 2012-09-28 • Decreto-Lei N° 211/2012, 2012-09-21 • Lei N° 20/2012, 2012-05-14 <p>(o artigo 18º, na parte em que altera o Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, determina que aos reformados e pensionistas abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, não é aplicável o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 162.º da presente lei, que se mantém em vigor nos</p>
--	---

termos do n.º 1 do artigo 20.º da LOE/2012)

- Despacho Nº 5493/2012, 2012-04-23
- Despacho Nº 4755/2012, 2012-04-04
- Despacho Nº 4488/2012, 2012-03-29

(constituição da Comissão Certificadora no âmbito do SIFIDE II)

- Lei Nº 4/2012, 2012-01-11
- Portaria Nº 9/2012, 2012-01-10
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 3/2012, 2012-01-09
- Decreto-Lei Nº 127/2011, 2011-12-31

(o artigo 18º da lei nº 20/2012, de 14 de maio, na parte em que altera o Decreto-Lei n.º 127/2011, de 31 de dezembro, determina que aos reformados e pensionistas abrangidos por este diploma, não é aplicável o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 162.º da presente lei, que se que se mantém em vigor nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da LOE/2012)

- Lei Nº 64-A/2011, 2011-12-30
- Portaria Nº 311-C/2011, 2011-12-27
- Portaria Nº 311-B/2011, 2011-12-27
- Portaria Nº 311-A/2011, 2011-12-27
- Resolução da Assembleia da República Nº 160/2011, 2011-12-26
- Despacho Nº 17150-A/2011, 2011-12-22
- Decreto do Presidente da República Nº 91-A/2011, 2011-12-19
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 53/2011, 2011-12-16
- Lei Orgânica Nº 1/2011, 2011-11-30
- Declaração Nº 312/2011, 2011-11-30
- Decreto-Lei Nº 111/2011, 2011-11-28
- Lei Nº 57/2011, 2011-11-28
- Decreto-Lei Nº 110/2011, 2011-11-25
- Decreto-Lei Nº 108/2011, 2011-11-17
- Lei Nº 55/2011, 2011-11-15
- Despacho Nº 15449/2011, 2011-11-15
- Resolução da Assembleia da República Nº 131/2011, 2011-10-18
- Lei Nº 52/2011, 2011-10-13
- Despacho Nº 12904/2011, 2011-09-28
- Despacho Nº 12905/2011, 2011-09-28
- Portaria Nº 275/2011, 2011-09-27
- Despacho Nº 12728/2011, 2011-09-23
- Despacho Nº 12383/2011, 2011-09-20
- Despacho Nº 12083/2011, 2011-09-15
- Decreto Legislativo Regional Nº 13/2011/M, 2011-08-05
- Declaração de Retificação Nº 1067/2011, 2011-07-01
- Despacho Nº 8765/2011, 2011-07-01
- Despacho Nº 8769/2011, 2011-07-01
- Despacho Nº 8770/2011, 2011-07-01
- Despacho Nº 8611/2011, 2011-06-27
- Portaria Nº 246/2011, 2011-06-22
- Decreto Regulamentar Regional Nº 15/2011/A, 2011-06-21
- Despacho Nº 8364/2011, 2011-06-17
- Decreto-Lei Nº 67/2011, 2011-06-02
- Portaria Nº 219/2011, 2011-06-01 (Procedimento de Venda de Bens Penhorados em Processo de

Execução Fiscal por Leilão Electrónico)
(aprova os procedimentos e especificações técnicas a observar na realização da venda de bens penhorados em processo de execução fiscal de venda judicial na modalidade de leilão electrónico)

- Decreto-Lei Nº 66/2011, 2011-06-01

(estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais extracurriculares, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 146.º)

- Lei Nº 20/2011, 2011-05-20
- Lei Nº 23/2011, 2011-05-20 [Estatuto dos Funcionários Parlamentares (2011)]
- Despacho Nº 7107/2011, 2011-05-11
- Portaria Nº 174/2011, 2011-04-28
- Portaria Nº 169/2011, 2011-04-27
- Despacho Nº 6440/2011, 2011-04-18
- Portaria Nº 159/2011, 2011-04-15

(estabelece os termos a que deve obedecer a autorização de exercício de funções públicas por aposentados antecipadamente)

- Lei Nº 9/2011, 2011-04-12
- Despacho Nº 6203/2011, 2011-04-11
- Resolução da Assembleia da República Nº 81/2011, 2011-04-11
- Portaria Nº 145-A/2011, 2011-04-06
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 21/2011, 2011-04-05
- Portaria Nº 131/2011, 2011-04-04
- Decreto-Lei Nº 48/2011, 2011-04-01

(simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 49/2010, de 12 de Novembro, e pelo artigo 147.º da presente lei)

- Despacho Nº 5564/2011, 2011-03-31
- Portaria Nº 121/2011, 2011-03-30

(ao abrigo do disposto no artigo 8.º do regime sobre a contribuição sobre o sector bancário aprovado pelo artigo 141.º da presente lei, regulamenta e estabelece as condições de aplicação da contribuição sobre o sector bancário)

- Despacho Nº 5130/2011, 2011-03-24
- Decreto Legislativo Regional Nº 7/2011/A, 2011-03-22
- Decreto-Lei Nº 39/2011, 2011-03-21
- Portaria Nº 111-A/2011, 2011-03-18

(aplica a certificação legal das contas por revisor oficial de contas às sociedades comerciais, excepto as qualificadas como microentidades)

- Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira Nº 8/2011/M, 2011-03-14 (resolve pedir a inconstitucionalidade e ilegalidade de normas do Orçamento do Estado para 2011)
- Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira Nº 9/2011/M, 2011-03-14 (resolve pedir a inconstitucionalidade do Orçamento do Estado para 2011)
- Despacho Nº 3974/2011, 2011-03-02
- Decreto-Lei Nº 29-A/2011, 2011-03-01

(estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2011)

- Despacho Nº 3405/2011, 2011-02-21
- Decreto Legislativo Regional Nº 2/2011/A, 2011-02-15

(alarga a remuneração compensatória aos funcionários das autarquias locais sediadas na Região Autónoma dos Açores, bem como aos trabalhadores do respectivo sector empresarial municipal)

- Despacho Nº 3044/2011, 2011-02-14
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 13-A/2011, 2011-02-11

(autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado)

- Portaria Nº 68-A/2011, 2011-02-07

(estabelece os critérios e os procedimentos subjacentes a utilizar na transferência de verbas para as freguesias)

- Portaria Nº 66/2011, 2011-02-04
- Portaria Nº 328-A/2011, 2011-02-04
- Portaria Nº 44/2011, 2011-01-26

(fixa as taxas a aplicar nos processos de regularização de veículos tributáveis usados no território nacional)

- Despacho Nº 1452/2011, 2011-01-18
- Despacho Nº 675-A/2011, 2011-01-10
- Decreto Legislativo Regional Nº 2/2011/M, 2011-01-10 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011)

- Resolução do Conselho de Ministros Nº 1/2011, 2011-01-04

(concretiza as orientações para aplicação da redução remuneratória nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, das entidades públicas empresariais e das entidades que integram o sector empresarial regional e municipal)

- Portaria Nº 4-A/2011, 2011-01-03

(regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública)

- Decreto-Lei Nº 1-A/2011, 2011-01-03
- Lei Nº 55-A/2010, 2010-12-31 (Orçamento do Estado para 2011)
- Lei Nº 55-A/2010, 2010-12-31 (Orçamento do Estado para 2011)
- Resolução da Assembleia da República Nº 115/2010, 2010-10-29
- Lei Nº 48/2010, 2010-10-19
- Lei Nº 46/2010, 2010-09-07
- Lei Nº 47/2010, 2010-09-07
- Lei Nº 12-A/2010, 2010-06-30
- Decreto-Lei Nº 77/2010, 2010-06-24
- Decreto-Lei Nº 73/2010, 2010-06-21 [Código dos Impostos Especiais de Consumo (2010)]
- Lei Orgânica Nº 2/2010, 2010-06-16
- Lei Orgânica Nº 2/2010, 2010-06-16
- Decreto-Lei Nº 70/2010, 2010-06-16
- Lei Nº 8-A/2010, 2010-05-18
- Lei Nº 3-B/2010, 2010-04-28 (Orçamento do Estado para 2010)
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 2/2010, 2010-01-13
- Portaria Nº 1458/2009, 2009-12-31
- Portaria Nº 1458/2009, 2009-12-31
- Portaria Nº 1460-A/2009, 2009-12-31
- Lei Nº 119/2009, 2009-12-30
- Decreto-Lei Nº 323/2009, 2009-12-24
- Decreto-Lei Nº 295/2009, 2009-10-13
- Portaria Nº 1127/2009, 2009-10-01
- Decreto-Lei Nº 261/2009, 2009-09-28
- Lei Nº 110/2009, 2009-09-16 [Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (2009)]
- Decreto-Lei Nº 238/2009, 2009-09-16
- Decreto-Lei Nº 225/2009, 2009-09-14

- Decreto-Lei Nº 209/2009, 2009-09-03
- Lei Nº 91/2009, 2009-08-31
- Decreto-Lei Nº 201/2009, 2009-08-28
- Decreto-Lei Nº 187/2009, 2009-08-12
- Lei Nº 38/2009, 2009-07-20
- Declaração de Retificação Nº 41/2009, 2009-06-22
- Decreto-Lei Nº 113/2009, 2009-05-18
- Lei Nº 18/2009, 2009-05-11
- Resolução do Conselho de Ministros Nº 28/2009, 2009-03-27
- Lei Nº 10/2009, 2009-03-10
- Decreto-Lei Nº 55/2009, 2009-03-02
- Decreto-Lei Nº 49/2009, 2009-02-26
- Decreto-Lei Nº 46/2009, 2009-02-20
- Portaria Nº 83-A/2009, 2009-01-22
- Lei Nº 3/2009, 2009-01-13
- Lei Nº 64-A/2008, 2008-12-31 (Orçamento do Estado para 2009)
- Portaria Nº 1553-D/2008, 2008-12-31
- Decreto-Lei Nº 245/2008, 2008-12-18
- Lei Nº 63-A/2008, 2008-11-24
- Lei Nº 60-A/2008, 2008-10-20
- Lei Nº 59/2008, 2008-09-11 [Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (2008)]
- Lei Nº 58/2008, 2008-09-09 [Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (2008)]
- Lei Orgânica Nº 3/2008, 2008-09-08 [Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares (2008)]
- Lei Nº 45/2008, 2008-08-27
- Lei Nº 46/2008, 2008-08-27
- Decreto-Lei Nº 170/2008, 2008-08-26 [Regime Jurídico do Parque de Veículos do Estado (2008)]
- Portaria Nº 807/2008, 2008-08-08
- Decreto-Lei Nº 144/2008, 2008-07-28
- Decreto-Lei Nº 144/2008, 2008-07-28
- Decreto-Lei Nº 116/2008, 2008-07-04
- Lei Nº 26-A/2008, 2008-06-27
- Decreto-Lei Nº 87/2008, 2008-05-28
- Decreto-Lei Nº 67/2008, 2008-04-10
- Lei Nº 12-A/2008, 2008-02-27 [Regime de vínculos carreiras e remunerações da Função Pública (2008)]
- Lei Nº 12-A/2008, 2008-02-27 [Regime de vínculos carreiras e remunerações da Função Pública (2008)]
- Lei Nº 11/2008, 2008-02-20
- Decreto-Lei Nº 10/2008, 2008-01-17
- Lei Nº 67-A/2007, 2007-12-31 (Orçamento do Estado para 2008)
- Lei Nº 66-B/2007, 2007-12-28 [Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (2007)]
- Decreto-Lei Nº 372/2007, 2007-11-06
- Decreto-Lei Nº 367/2007, 2007-11-02
- Decreto-Lei Nº 320/2007, 2007-09-27
- Decreto-Lei Nº 316/2007, 2007-09-19

- Decreto-Lei Nº 316/2007, 2007-09-19
- Lei Nº 61/2007, 2007-09-10
- Lei Nº 62/2007, 2007-09-10 [Regime jurídico das instituições de ensino superior (2007)]
- Lei Nº 56/2007, 2007-08-31
- Lei Nº 52/2007, 2007-08-31
- Lei Nº 40/2007, 2007-08-24
- Decreto-Lei Nº 300/2007, 2007-08-23
- Lei Nº 35/2007, 2007-08-13
- Decreto-Lei Nº 280/2007, 2007-08-07 (Regime Jurídico do Património Imobiliário Público)
- Lei Nº 22-A/2007, 2007-06-29 [Reforma da tributação automóvel (2007)]
- Portaria Nº 638/2007, 2007-05-30
- Decreto Regulamentar Nº 44/2007, 2007-04-27 [Orgânica da Direcção-Geral das Autarquias Locais (2007)]
- Decreto-Lei Nº 108/2007, 2007-04-12
- Decreto-Lei Nº 105/2007, 2007-04-03
- Decreto-Lei Nº 71/2007, 2007-03-27 [Estatuto do Gestor Público (2007)]
- Lei Orgânica Nº 1/2007, 2007-02-19 [Lei de Finanças das Regiões Autónomas (2007)]
- Decreto-Lei Nº 11/2007, 2007-01-19
- Lei Nº 2/2007, 2007-01-15 [Lei das Finanças Locais (2007)]
- Lei Nº 53-A/2006, 2006-12-29 (Orçamento do Estado para 2007)
- Lei Nº 53-D/2006, 2006-12-29
- Lei Nº 53-B/2006, 2006-12-29
- Decreto-Lei Nº 238/2006, 2006-12-20
- Decreto-Lei Nº 200/2006, 2006-10-25
- Lei Nº 48/2006, 2006-08-29
- Lei Orgânica Nº 4/2006, 2006-08-29 [Lei de Programação Militar (2006)]
- Lei Nº 25/2006, 2006-06-30
- Decreto-Lei Nº 41/2006, 2006-02-21
- Decreto-Lei Nº 25/2006, 2006-02-08
- Decreto-Lei Nº 234/2005, 2005-12-30
- Lei Nº 58/2005, 2005-12-29 (Lei da Água)
- Decreto-Lei Nº 193/2005, 2005-11-07 (Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida)
- Lei Nº 52-A/2005, 2005-10-10
- Lei Nº 52-A/2005, 2005-10-10
- Decreto-Lei Nº 167/2005, 2005-09-23
- Decreto-Lei Nº 153/2005, 2005-09-02
- Lei Nº 51/2005, 2005-08-30
- Decreto-Lei Nº 124/2005, 2005-08-03
- Lei Nº 40/2005, 2005-08-03 (Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial)
- Lei Nº 39/2005, 2005-06-24
- Lei Nº 55-B/2004, 2004-12-30 (Orçamento do Estado para 2005)
- Lei Nº 48/2004, 2004-08-24
- Lei Nº 43/2004, 2004-08-18
- Lei Nº 21/2004, 2004-06-05
- Decreto-Lei Nº 118/2004, 2004-05-21
- Decreto-Lei Nº 63/2004, 2004-03-22

- Decreto-Lei Nº 63/2004, 2004-03-22
- Lei Nº 3/2004, 2004-01-15 [Lei quadro dos institutos públicos (2004)]
- Lei Nº 2/2004, 2004-01-15 [Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central Regional e Local do Estado (2004)]
- Decreto-Lei Nº 324/2003, 2003-12-27
- Decreto-Lei Nº 310/2003, 2003-12-10
- Decreto-Lei Nº 296/2003, 2003-11-21
- Lei Nº 102/2003, 2003-11-15
- Decreto-Lei Nº 287/2003, 2003-11-12 [Reforma da Tributação do Património (2003)]
- Declaração de Retificação Nº 11-G/2003, 2003-09-30
- Lei Nº 30/2003, 2003-08-22 [Lei de Financiamento do Serviço Público de Radiodifusão e de Televisão (2003)]
- Decreto-Lei Nº 176/2003, 2003-08-02 (Abono de Família para Crianças e Jovens)
- Portaria Nº 594/2003, 2003-07-21
- Decreto-Lei Nº 160/2003, 2003-07-19
- Portaria Nº 377/2003, 2003-05-10
- Decreto-Lei Nº 81/2003, 2003-04-23
- Decreto-Lei Nº 38/2003, 2003-03-08
- Decreto-Lei Nº 15/2003, 2003-01-30
- Decreto-Lei Nº 264/2002, 2002-11-25
- Lei Nº 27/2002, 2002-11-08
- Lei Nº 16-A/2002, 2002-05-31
- Portaria Nº 184/2002, 2002-03-04
- Lei Nº 13/2002, 2002-02-19 (Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais)
- Lei Nº 9/2002, 2002-02-11
- Decreto-Lei Nº 323/2001, 2001-12-17
- Lei Nº 91/2001, 2001-08-20 [Lei de Enquadramento Orçamental (2001)]
- Lei Nº 85/2001, 2001-08-04
- Decreto-Lei Nº 213/2001, 2001-08-02
- Lei Nº 16/2001, 2001-06-22 [Lei da Liberdade Religiosa (2001)]
- Lei Nº 15/2001, 2001-06-05 (Regime Geral das Infracções Tributárias)
- Lei Nº 3/2001, 2001-02-23
- Lei Nº 1/2001, 2001-01-04
- Lei Nº 30-C/2000, 2000-12-29
- Decreto-Lei Nº 320-A/2000, 2000-12-15
- Decreto-Lei Nº 275-A/2000, 2000-11-09 [Lei Orgânica da Polícia Judiciária (2000)]
- Decreto-Lei Nº 53/2000, 2000-04-07
- Decreto-Lei Nº 558/99, 1999-12-17 (Regime Jurídico do Sector Empresarial do Estado e das Empresas Públicas)
- Decreto-Lei Nº 480/99, 1999-11-09 [Código de Processo do Trabalho (1999)]
- Decreto-Lei Nº 472/99, 1999-11-08
- Decreto-Lei Nº 433/99, 1999-10-26 [Código de Procedimento e de Processo Tributário (1999)]
- Portaria Nº 862/99, 1999-10-08
- Decreto-Lei Nº 380/99, 1999-09-22 [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (1999)]
- Lei Nº 168/99, 1999-09-18 [Código das Expropriações (1999)]
- Lei Nº 159/99, 1999-09-14
- Lei Nº 150/99, 1999-09-11 [Código do Imposto do Selo (1999)]

- Lei Nº 150/99, 1999-09-11 [Código do Imposto do Selo (1999)]
- Decreto-Lei Nº 236/99, 1999-06-25 [Estatuto dos Militares das Forças Armadas (1999)]
- Decreto-Lei Nº 201/99, 1999-06-09
- Decreto-Lei Nº 191/99, 1999-06-05
- Portaria Nº 271/99, 1999-04-13
- Decreto-Lei Nº 73/99, 1999-03-16 (Regime de Juros de Mora das Dívidas ao Estado e Outras Entidades Públicas)
- Lei Nº 87-B/98, 1998-12-31
- Decreto-Lei Nº 398/98, 1998-12-17 (Lei Geral Tributária)
- Decreto-Lei Nº 323/98, 1998-10-30
- Portaria Nº 386/98, 1998-07-03
- Decreto-Lei Nº 106/98, 1998-04-24
- Portaria Nº 226/98, 1998-04-07
- Decreto-Lei Nº 40-A/98, 1998-02-27 [Estatuto da Carreira Diplomática (1998)]
- Decreto-Lei Nº 40-A/98, 1998-02-27 [Estatuto da Carreira Diplomática (1998)]
- Lei Nº 7/98, 1998-02-03
- Lei Nº 98/97, 1997-08-26 (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas)
- Decreto-Lei Nº 119/97, 1997-05-15
- Decreto-Lei Nº 26/97, 1997-01-23
- Decreto-Lei Nº 19/97, 1997-01-21
- Lei Nº 52-C/96, 1996-12-27
- Decreto-Lei Nº 235-A/96, 1996-12-09
- Portaria Nº 598/96, 1996-10-19
- Decreto-Lei Nº 124/96, 1996-08-10 [Plano Mateus (1996)]
- Decreto-Lei Nº 91/96, 1996-07-12
- Lei Nº 10-B/96, 1996-03-23
- Decreto-Lei Nº 316/95, 1995-11-28
- Decreto-Lei Nº 229/95, 1995-09-11
- Lei Nº 26/95, 1995-08-18
- Lei Nº 39-B/94, 1994-12-27
- Decreto-Lei Nº 166/94, 1994-06-09
- Decreto-Lei Nº 163/94, 1994-06-04
- Decreto-Lei Nº 139/94, 1994-05-23
- Portaria Nº 131/94, 1994-03-04
- Decreto-Lei Nº 288/93, 1993-08-20
- Decreto-Lei Nº 166/93, 1993-05-07
- Decreto-Lei Nº 15/93, 1993-01-22 (Lei da Droga)
- Decreto-Lei Nº 11/93, 1993-01-15 [Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (1993)]
- Decreto-Lei Nº 298/92, 1992-12-31 [Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (1992)]
- Decreto-Lei Nº 252/92, 1992-11-19
- Lei Nº 2/92, 1992-03-09
- Decreto-Lei Nº 266/91, 1991-08-06
- Decreto-Lei Nº 233/91, 1991-06-26
- Lei Nº 59/90, 1990-11-21
- Decreto-Lei Nº 342/90, 1990-10-30
- Decreto-Lei Nº 314/90, 1990-10-13
- Lei Nº 48/90, 1990-08-24 [Lei de Bases da Saúde (1990)]

- Lei Nº 48/90, 1990-08-24 [Lei de Bases da Saúde (1990)]
- Decreto-Lei Nº 172/90, 1990-05-30
- Lei Nº 11/90, 1990-04-05 (Lei Quadro das Privatizações)
- Decreto-Lei Nº 20/90, 1990-01-13
- Decreto-Lei Nº 422/89, 1989-12-02 [Lei do Jogo (1989)]
- Decreto-Lei Nº 215/89, 1989-07-01 [Estatuto dos Benefícios Fiscais (1989)]
- Decreto-Lei Nº 442-B/88, 1988-11-30 [Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (1988)]
- Decreto-Lei Nº 442-A/88, 1988-11-30 [Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (1988)]
- Decreto-Lei Nº 442-A/88, 1988-11-30 [Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (1988)]
- Decreto-Lei Nº 141/88, 1988-04-22
- Decreto-Lei Nº 122/88, 1988-04-20
- Decreto-Lei Nº 78/87, 1987-02-17 [Código de Processo Penal (1987)]
- Decreto-Lei Nº 78/87, 1987-02-17 [Código de Processo Penal (1987)]
- Lei Nº 47/86, 1986-10-15 [Estatuto do Ministério Público (1986)]
- Decreto-Lei Nº 299/86, 1986-09-19
- Decreto-Lei Nº 262/86, 1986-09-02 [Código das Sociedades Comerciais (1986)]
- Decreto-Lei Nº 262/86, 1986-09-02 [Código das Sociedades Comerciais (1986)]
- Decreto-Lei Nº 347/85, 1985-08-23
- Lei Nº 21/85, 1985-07-30 [Estatuto dos Magistrados Judiciais (1985)]
- Lei Nº 4/85, 1985-04-09 [Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos (1985)]
- Decreto-Lei Nº 31/85, 1985-01-25
- Decreto-Lei Nº 394-B/84, 1984-12-26 [Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (1984)]
- Decreto-Lei Nº 240/84, 1984-07-13
- Decreto-Lei Nº 118/83, 1983-02-25
- Decreto-Lei Nº 311/82, 1982-08-04
- Decreto-Lei Nº 56/81, 1981-03-31
- Portaria Nº 513/80, 1980-08-12
- Decreto-Lei Nº 463/79, 1979-11-30
- Despacho Normativo Nº 301/79, 1979-09-28
- Decreto de Aprovação da Constituição Nº S/N, 1976-04-10 [Constituição (1976)],161º -g)
- Decreto-Lei Nº 43/76, 1976-01-20 [Estatuto do Deficiente das Forças Armadas (1976)]
- Decreto-Lei Nº 498/72, 1972-12-09 [Estatuto da Aposentação (1972)]
- Decreto-Lei Nº 44129, 1961-12-28 [Código de Processo Civil (1961)]
- Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre as Alterações Climáticas (1992)
- Protocolo de Quioto (1997)

Jornal Oficial da União Europeia

- Directiva UE Nº 2010/24/UE, 2010-03-31
- Directiva CE Nº 2009/133/CE, 2009-11-25
- Regulamento CE Nº 1998/2006, 2006-12-28
- Regulamento CE Nº 1290/2005, 2005-08-11

Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira

- Decreto Regulamentar Regional Nº 28/2020/M, 2020-04-28
- Decreto Regulamentar Regional Nº 10/2020/M, 2020-01-21

	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Regulamentar Regional Nº 9/2019/M, 2020-01-02 • Decreto Regulamentar Regional Nº 1/2019/M, 2019-02-15 • Decreto Legislativo Regional Nº 23/2018/M, 2018-12-28 • Decreto Regulamentar Regional Nº 12/2017/M, 2017-10-23 • Decreto Regulamentar Regional Nº 21/2015/M, 2015-11-30 • Portaria da Região Autónoma da Madeira Nº 195/2015, 2015-10-20 • Decreto Regulamentar Regional Nº 8/2015/M, 2015-08-05 • Decreto Regulamentar Regional Nº 6/2015/M, 2015-07-10 • Decreto Regulamentar Regional Nº 5/2015/M, 2015-07-08 • Despacho Nº 217/2015, 2015-05-12 • Despacho Nº 211/2015, 2015-05-08 • Despacho Nº 176/2015, 2015-04-30 • Despacho Nº 169/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 171/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 166/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 167/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 161/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 168/2015, 2015-04-28 • Despacho Nº 2/2015, 2015-01-07 • Despacho Nº 3/2015, 2015-01-07 • Decreto Legislativo Regional Nº 42/2012/M, 2012-12-31 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2013) • Portaria da Região Autónoma da Madeira Nº 110/2012, 2012-08-14 • Decreto Legislativo Regional Nº 13/2011/M, 2011-08-05 • Resolução da Região Autónoma da Madeira Nº 343/2011, 2011-03-23 • Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira Nº 8/2011/M, 2011-03-14 (resolve pedir a inconstitucionalidade e ilegalidade de normas do Orçamento do Estado para 2011) • Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira Nº 9/2011/M, 2011-03-14 (resolve pedir a inconstitucionalidade do Orçamento do Estado para 2011) • Decreto Legislativo Regional Nº 2/2011/M, 2011-01-10 (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2011) <p>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Directiva CEE Nº 90/435/CEE, 1990-08-20 <p>Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução da Região Autónoma dos Açores Nº 160/2011, 2011-12-26 • Decreto Regulamentar Regional Nº 15/2011/A, 2011-06-24 • Resolução da Região Autónoma dos Açores Nº 46/2011, 2011-04-26 • Decreto Legislativo Regional Nº 7/2011/A, 2011-03-23 • Despacho Nº 229/2011, 2011-02-24 • Decreto Legislativo Regional Nº 2/2011/A, 2011-02-16 <p>(alarga a remuneração compensatória aos funcionários das autarquias locais sediadas na Região Autónoma dos Açores, bem como aos trabalhadores do respectivo sector empresarial municipal)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Despacho Nº 82/2011, 2011-01-20
<p>Orientações, Pareceres, Circulares, ...</p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo - CCDRLVT</p> <ul style="list-style-type: none"> • Parecer Jurídico Nº 2/2017, 2017-01-01 • Parecer Jurídico Nº 20/2013, 2013-01-01

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - CCDRAL

- Parecer Jurídico Nº 73/2019, 2019-09-20

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN

- Parecer Jurídico Nº 8137/2020, 2020-09-24

Direcção Regional da Administração Pública e Local - DRAPL

- FAQ - DRAPL

Direcção Regional de Organização e Administração Pública - DROAP

- Circular Nº 5485/2011, 2011-06-07

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- FAQ - DGAEP
- FAQ - DGAEP

Direcção-Geral da Segurança Social

- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29

Direcção-Geral do Orçamento

- Circular Nº 1374, 2013-08-09
- Circular Nº 1367, 2011-08-01
- Circular Nº 1365, 2011-05-16
- Circular Nº 1365, 2011-05-13
- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- Circular Nº 1363, 2011-03-09

Direcção-Geral dos Impostos

- Circular Nº 3/2011, 2011-02-09

Instituto da Segurança Social

- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29
- Circular conjunta Nº 1/DGO/DGAEP/DGSS/ISS/2011, 2011-04-29

Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores

- FAQ - VPGR

Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República

- Parecer Nº 12/2017, 2017-09-28
- Parecer Nº 10/2017, 2017-06-08
- Parecer Nº 17/2015, 2015-06-25
- Parecer Nº 19/2015, 2015-06-25
- Parecer Nº 32/2014, 2014-10-15
- Parecer Nº 23/2014, 2014-06-12
- Parecer Nº 9/2014, 2014-05-22
- Parecer Nº 10/2011-C, 2014-02-06

	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer Nº 11/2013, 2013-07-10 • Parecer Nº 6/2013, 2013-04-18 • Parecer Nº 16/2012, 2012-06-28 <p>Provedor de Justiça</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedido de Fiscalização Nº Q-5927/14, 2014-12-12 • Recomendação Nº R-228/11, 2014-09-01 • Recomendação Nº R-1266/10, 2013-01-11 • Pedido de Fiscalização Nº Q-5837/12, 2013-01-08 • Recomendação Nº R-5883/10, 2012-12-28 • Recomendação Nº P-04/12, 2012-09-14 • Pedido de Fiscalização Nº R-6185/10, 2012-03-05 • Recomendação Nº R-2026/11, 2011-11-17
Regulamentos Editais e Posturas Municipais	<p>Câmara Municipal de Espinho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso Nº 6719/2013, 2013-05-22 <p>Câmara Municipal do Funchal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Nº 519/2017, 2017-10-02 <p>Câmara Municipal da Guarda</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamento Nº 19/2013, 2013-01-10 <p>Câmara Municipal da Moita</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aviso Nº 13647/2012, 2012-10-12 <p>Câmara Municipal de Portalegre</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração Nº 203/2011, 2011-08-08
Jurisprudência	<ul style="list-style-type: none"> • Acórdão, Processo Nº 4227/2019, Relação de Coimbra, 2021-09-08 • Acórdão, Processo Nº 988/2019, Nº 537/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 109520/19, Nº 538/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 77/2020, Nº 540/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 903/2019, Nº 536/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 458/2021, Nº 533/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 268/2020, Nº 539/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-13 • Acórdão, Processo Nº 1152/2019, Nº 506/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-09 • Acórdão, Processo Nº 985/2019, Nº 505/2021, Tribunal Constitucional, 2021-07-09 • Acórdão, Processo Nº 170/2020, Nº 464/2021, Tribunal Constitucional, 2021-06-24 <p>• Existe mais jurisprudência associada</p>
Observações	<p>I - É aditado ao Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário do Estado, o artigo 113.º-A.</p> <p>II - É alterado o artigo 5.º da Portaria n.º 807/2008, de 8 de Agosto.</p> <p>III - É aditado ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, o artigo 32.º-A.</p> <p>IV - É aditado ao Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, o artigo 108.º-A.</p> <p>V - São alterados os artigos 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>VI - É aditado ao Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o artigo 39.º-A.</p> <p>VII - São alterados os artigos 5.º, 53.º e 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.</p> <p>VIII - É alterado o artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.</p> <p>IX - É revogado o n.º 3 do artigo 80.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º</p>

64-A/2008, de 31 de Dezembro.

X - O procedimento de adaptação dos diplomas estatutários das entidades reguladoras independentes iniciado nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, deve ser concluído até 31 de Dezembro de 2011.

XI - É alterado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 261/2009, de 28 de Setembro.

XII - É revogado o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 261/2009, de 28 de Setembro.

XIII - São alterados os artigos 23.º e 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

XIV - São revogados o n.º 3, as alíneas a) e c) do n.º 4 e a alínea a) do n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de Setembro.

XV - O disposto nos artigos 23.º e 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, na redacção introduzida pela presente lei, aplica-se aos subsídios concedidos após a entrada em vigor da presente lei.

XVI - Fica suspenso, em 2011, o cumprimento do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

XVII - Fica suspenso em 2011 o cumprimento do previsto nos n.os 4 e 7 do artigo 32.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

XVIII - É alterado o artigo 29.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

XIX - É prorrogado, até 31 de Dezembro de 2011, o prazo previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para a transferência de competências para os municípios.

XX - São alterados os artigos 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

XXI - A divulgação de listas prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da lei geral tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, é aplicável aos contribuintes devedores à segurança social.

XXII - É alterado o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 367/2007, de 2 de Novembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

XXIII - É alterado o artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003, de 26 de Outubro, e alterado pelos Decretos-Leis n.os 41/2006, de 21 de Fevereiro, 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, 201/2009, de 28 de Agosto, 70/2010, de 16 de Junho, e 77/2010, de 24 de Junho.

XXIV - É aditado ao Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de Agosto, o artigo 4.º-A.

XXV - É suspenso durante o ano de 2011:

a) O regime de actualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS), mantendo-se em vigor o valor de (euro) 419,22 estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro;

b) O regime de actualização das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, previsto nos artigos 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

c) O regime de actualização das pensões do regime de protecção social convergente, estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.os 238/2009, de 16 de Setembro, e 323/2009, de 24 de Dezembro.

XXVI - Não são objecto de actualização, no ano de 2011:

a) Os valores das pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social, as pensões por incapacidade permanente para o trabalho, as pensões por morte e por doença profissional e demais pensões, subsídios e complementos, previstos na Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2010;

b) Os valores das pensões de aposentação, reforma, invalidez e de outras pensões, subsídios e complementos atribuídas pela CGA, I. P., previstos na Portaria n.º 1458/2009, de 31 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2011.

XXVII - O disposto no número anterior não é aplicável às pensões, subsídios e complementos cujos valores sejam automaticamente actualizados por indexação à remuneração de trabalhadores no activo, os quais ficam sujeitos à redução remuneratória prevista na presente lei, com excepção das pensões actualizadas ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, que seguem o regime previsto no número anterior.

XXVIII - São alterados os artigos 4.º, 5.º e 6.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro.

XXIX - São alterados os artigos 29.º, 32.º, 46.º, 47.º, 48.º, 140.º, 147.º, 150.º, 151.º, 152.º, 155.º, 162.º, 163.º, 164.º, 167.º, 168.º e 283.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro.

XXX - É aditado à Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro, o artigo 3.º-A.

XXXI - É aditado ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro, o artigo 46.º-A.

XXXII - É revogado o artigo 3.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro.

XXXIII - São revogados o artigo 153.º, os n.os 2, 5 e 6 do artigo 168.º, os n.os 2 e 3 do artigo 274.º, o artigo 280.º e a alínea f) do n.º 1 do artigo 281.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro, alterada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro.

XXXIV - É aditado à Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho, um artigo 20.º-A.

XXXV - São alterados os artigos 12.º, 13.º, 17.º-A, 25.º, 46.º, 53.º, 55.º, 68.º, 71.º, 72.º, 78.º, 79.º, 82.º, 83.º, 83.º-A, 84.º, 87.º, 88.º, 98.º, 100.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRS.

XXXVI - São revogados os artigos 85.º-A e 86.º do Código do IRS.

XXXVII - O disposto no artigo 86.º do Código do IRS mantém-se em vigor no que respeita às condições de resgate e adiantamento de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida em relação aos quais tenha sido exercido o direito à dedução em anos anteriores, bem como ao agravamento em caso de pagamento fora dessas condições.

XXXVIII - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades a que se refere o artigo 127.º do Código do IRS devem cumprir a obrigação de comunicação prevista na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo na redacção anterior à conferida pela presente lei.

XXXIX - Até que o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), instituído pela Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor para o ano de 2010, mantém-se aplicável este último valor para efeito das indexações previstas nos artigos 12.º, 17.º-A, 25.º, 79.º, 83.º, 84.º e 87.º do Código do IRS.

XL - São alterados os artigos 14.º, 36.º, 41.º, 45.º, 48.º, 51.º, 52.º, 53.º, 76.º, 87.º, 88.º, 92.º, 94.º, 95.º, 106.º e 123.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IRC.

XLI - A redacção conferida pela presente lei ao n.º 12 do artigo 52.º do Código do IRC tem carácter interpretativo.

XLII - São revogados o n.º 8 do artigo 51.º e o n.º 2 do artigo 70.º do Código do IRC, com efeitos a partir do período de tributação que se inicie após 31 de Dezembro de 2010.

XLIII - São alterados os artigos 18.º e 49.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA.

XLIV - São alteradas as verbas 2.1, 2.11 e 2.15 da lista I anexa ao Código do IVA.

XLV - São revogadas as verbas 2.4 e 2.13 da lista I anexa ao Código do IVA.

XLVI - São revogadas as verbas 2.1 e 2.2 da lista II anexa ao Código do IVA.

XLVII - É alterado o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, alterado pela Lei n.º 2/92, de 9 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 166/94, de 9 de Junho, pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 91/96, de 12 de Julho, pelas Leis n.os 16-A/2002, de 31 de Maio, 39/2005, de 24 de Junho, 26-A/2008, de 27 de Junho, e 12-A/2010, de 30 de Junho.

XLVIII - No caso das transmissões de bens e prestações de serviços de carácter continuado resultantes de contratos que dêem lugar a pagamentos sucessivos, as alterações introduzidas na presente lei nos artigos 18.º e 49.º do Código do IVA e no Decreto-Lei n.º 347/85, de 23 de Agosto, alterado pela Lei n.º 2/92, de 9 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 166/94, de 9 de Junho, pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 91/96, de 12 de Julho, e pelas Leis n.os 16-A/2002, de 31 de Maio, 39/2005, de 24 de Junho, 26-A/2008, de 27 de Junho, e 12-A/2010, de 30 de Junho, apenas se aplicam às operações realizadas a partir de 1 de Janeiro de 2011, derrogando-se, para este efeito, o disposto no n.º 9 do artigo 18.º do Código do IVA.

XLIX - São alterados os artigos 5.º e 7.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

L - São alterados os artigos 71.º, 74.º, 76.º, 90.º, 92.º, 101.º, 103.º, 104.º e 105.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho.

LI - São alterados os artigos 7.º, 10.º, 11.º, 39.º, 52.º e 53.º do Código do Imposto sobre Veículos, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do ISV.

LII - São alterados os artigos 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º e 18.º do Código do Imposto Único de Circulação, aprovado pela Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, abreviadamente designado por Código do IUC.

LIII - São alterados os artigos 37.º e 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IMI.

LIV - São alterados os artigos 6.º, 9.º, 10.º, 11.º, 17.º, 35.º, 36.º e 40.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, abreviadamente designado por Código do IMT.

LV - É alterado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto, alterado pelas Leis n.os 10-B/96, de 23 de Março, e 52-C/96, de 27 de Dezembro.

LVI - É revogado o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 311/82, de 4 de Agosto, alterado pelas Leis n.os 10-B/96, de 23 de Março, e 52-C/96, de 27 de Dezembro.

LVII - São alterados os artigos 19.º, 21.º, 27.º, 32.º, 44.º, 48.º, 49.º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF.

LVIII - São aditados ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, os artigos 15.º-A, 73.º e 74.º.

LIX - São revogados o n.º 1 do artigo 32.º e o artigo 67.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

LX - Até que o valor do indexante de apoios sociais (IAS) atinja o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor para 2010, mantém-se aplicável este último valor para efeito da indexação prevista no artigo 48.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

LXI - Durante o ano de 2011, os limites previstos nos n.os 3 e 12 do artigo 62.º do EBF são fixados em 12/1000 do volume de vendas ou dos serviços prestados realizados pela empresa no exercício, sempre que os donativos atribuídos sejam direccionados para iniciativas de luta contra a pobreza, desde que a entidade destinatária dos donativos seja previamente objecto de reconhecimento pelo

Ministro das Finanças.

LXII - São alterados os artigos 18.º, 23.º, 30.º, 62.º, 63.º-A e 63.º-B da lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, abreviadamente designada por LGT.

LXIII - É revogado o n.º 4 do artigo 63.º-A da LGT.

LXIV - O disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGT é aplicável, designadamente aos processos de insolvência que se encontrem pendentes e ainda não tenham sido objecto de homologação, sem prejuízo da prevalência dos privilégios creditórios dos trabalhadores previstos no Código do Trabalho sobre quaisquer outros créditos.

LXV - São alterados os artigos 61.º, 75.º, 97.º, 150.º, 151.º, 185.º, 245.º, 247.º, 248.º, 252.º, 256.º e 278.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, abreviadamente designado por CPPT.

LXVI - É revogado o artigo 243.º do CPPT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro.

LXVII - É alterado o artigo 25.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, abreviadamente designado por RGIT.

LXVIII - São alterados os artigos 49.º e 49.º-A do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro.

LXIX - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são revogados o n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, alterada pelas Leis n.os 91/2009, de 31 de Agosto, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/98, de 30 de Outubro, pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro.

LXX - O direito à restituição de um montante equivalente ao IVA suportado pelas instituições particulares de solidariedade social e pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa relativo às operações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, mantém-se em vigor no que respeita às operações que se encontrem em curso em 31 de Dezembro de 2010, bem como às que no âmbito de programas, medidas, projectos e acções objecto de co-financiamento público com suporte no Quadro de Referência Estratégico Nacional, no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central ou nas receitas provenientes dos jogos sociais, estejam naquela data a decorrer, já contratualizadas ou com decisão de aprovação da candidatura.

LXXI - É alterado artigo 65.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, alterada pelas Leis n.os 91/2009, de 31 de Agosto, e 3-B/2010, de 28 de Abril.

LXXII - São alterados os artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/98, de 30 de Outubro, pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro.

LXXIII - É aprovado o sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II).

LXXIV - O regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009), aprovado pelo artigo 13.º da Lei n.º 10/2009, de 10 de Março, mantém-se em vigor até 31 de Dezembro de 2011.

LXXV - É alterada a Portaria n.º 184/2002, de 4 de Março.

LXXVI - É aprovado o regime que cria a contribuição sobre o sector bancário. A base de incidência definida pelo artigo 3.º do regime, as taxas aplicáveis nos termos do seu artigo 4.º, bem como as regras de liquidação, de cobrança e de pagamento da contribuição são objecto de regulamentação por portaria do Ministro das Finanças, ouvido o Banco de Portugal.

LXXVII - Fica isenta de imposto do selo a constituição em 2011 de garantias a favor do Estado ou das instituições de segurança social, no âmbito da aplicação do artigo 196.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário ou do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235-A/96, de 9 de Dezembro.

LXXVIII - É alterado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/99, de 9 de Junho, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

LXXIX - É alterado o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 122/88, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 233/91, de 26 de Junho.

LXXX - De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, e 3-B/2010, de 28 de Abril, para o ano de 2011 ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os actos e contratos, considerados isolada ou conjuntamente com outros que aparentem estar relacionados entre si, cujo montante não exceda o valor de (euro) 350 000.

XC - Fixa-se em (euro) 2,25 o valor mensal da contribuição para o áudio-visual a cobrar em 2011.

XCI - É alterado o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, que estabelece o regime jurídico do parque de veículos do Estado.

XCII - É aditado ao Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, e alterado pelas Leis n.os 53-D/2006, de 29 de Dezembro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, o artigo 47.º-A.

XCIII - É alterado o artigo 9.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

XCIV - O regime de cumulação de funções públicas remuneradas previsto nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, é aplicável aos beneficiários de pensões de reforma da segurança social e de pensões pagas por entidades gestoras de fundos de pensões ou planos de pensões de entidades públicas, designadamente de institutos públicos e de entidades pertencentes aos sectores empresariais do Estado, regional e local, a quem venha a ser autorizada ou renovada situação de cumulação.

XCV - O regime introduzido pelo artigo 172.º do presente diploma aplica-se a quem se encontre no exercício de funções na data de entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado.

XCVI - O regime de cumulação introduzido pelo artigo 173.º aplica-se aos pedidos de autorização de exercício de funções públicas que sejam apresentados a partir da entrada em vigor da lei do Orçamento do Estado.

XCVII - São alterados os artigos 15.º e 17.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, alterado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de Maio, e pela Lei n.º 46/2010, de 7 de Setembro.

XCVIII - É aditado à Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de Maio, e pela Lei n.º 46/2010, de 7 de Setembro, o artigo 17.º-A.

XCIX - É alterado o artigo 2.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

C - É revogado o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de Novembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

CI - É aditado à Lei n.º 46/2008, de 27 de Agosto, o artigo 15.º-A.

CII - É alterado o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro.

CIII - É revogado o n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro.

CIV - É alterado o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março.

CV - É alterado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de Maio.

CVI - É alterado o artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro.

CVII - É alterado o artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto.

CVIII - É revogado o n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

CIX - A presente lei dispõe relativamente ao Código das Sociedades Comerciais:

- i) para além dos fundamentos previstos no n.º 1 do artigo 240.º do Código das Sociedades Comerciais, pode o Estado exonerar-se da qualidade de sócio em sociedade comercial na qual detenha participação igual ou inferior a 10 % do capital social, cujo valor não exceda (euro) 2500 e apresente reduzida liquidez, e que nos últimos cinco anos tenha apresentado resultados negativos ou não tenha distribuído dividendos, desde que se verifique algum dos seguintes requisitos:
 - a) A participação tenha sido declarada perdida a favor do Estado ou tenha vindo à respectiva titularidade por sucessão legítima, prescrição ou extinção de pessoa colectiva sócia;
 - b) A participação do Estado tenha origem na conversão de créditos em capital social no âmbito de processo especial de recuperação de empresa ou de insolvência.
- ii) o Orçamento do Estado assegura sempre que necessário, por dotação orçamental a satisfação das obrigações das entidades extintas cujo activo restante foi transmitido para o Estado, em sede de partilha, até à concorrência do respectivo valor transferido, sendo dispensada a prestação de caução prevista no n.º 3 do artigo 154.º do CSC quando, em sede de partilha, a totalidade do activo restante for transmitido para o Estado.

CX - Mantém-se em vigor em 2011 o adicional às taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, no montante de (euro) 0,005 por litro para a gasolina e no montante de (euro) 0,0025 por litro para o gásóleo rodoviário e o gásóleo colorido e marcado, que constitui receita própria do fundo financeiro de carácter permanente previsto no Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de Março, até ao limite máximo de (euro) 30 000 000 anuais.

CXI - O adicional a que se refere o número anterior integra os valores das taxas unitárias fixados nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de Junho.

CXII - É aprovado o sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial II (SIFIDE II).

CXIII - Fica sujeita a divulgação pública, com actualização anual, a lista de financiamentos por verbas do Orçamento do Estado a fundações de direito privado.

CXIV - Durante o ano de 2011, como medida de estabilidade orçamental, a dotação inscrita no mapa xvi, referente à Lei de Programação Militar, corresponde à verba prevista naquela lei deduzida de 40 %.

CXV - Fixa-se em (euro) 2,25 o valor mensal da contribuição para o áudio-visual a cobrar em 2011.

CXVI - A LOE 2012 repristina, durante o ano de 2012, o n.º 2 do artigo 65.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho, alterada pelas Leis n.ºs 91/2009, de 31 de Agosto, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 323/98, de 30 de Outubro, pela Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro, e pelo Decreto -Lei n.º 238/2006, de 20 de Dezembro, revogados pelo n.º 1 do artigo 130.º da LOE 2011.

CXVII - A restituição prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de Janeiro, é feita em montante equivalente a 50 % do IVA suportado, excepto nos casos de operações abrangidas pelo n.º 2 do artigo 130.º da LOE 2011, relativamente às quais se mantém em vigor o direito à restituição de um montante equivalente ao IVA suportado.

CXVIII - A lei n.º 20/2012, de 14 de maio determina a título de disposições complementares que o disposto no nos n.os 2 e 3 do artigo 162.º da presente lei, que se mantém em vigor nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, abrange todas as pensões pagas a qualquer título, nomeadamente pensões de sobrevivência, subvenções e prestações pecuniárias equivalentes que não estejam expressamente excluídas por disposição legal.

CXIX - O Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 317/2013, publicado no Diário da República n.º 127, Série II, de 4 de Julho, dispõe o seguinte:

«Não julga inconstitucional a norma extraída dos n.os 1 e 9 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2011), quando interpretada no sentido de a proibição de atos que consubstanciem valorizações remuneratórias e a determinação de não contagem do tempo de serviço prestado em 2011 abrangerem os atos e o tempo decorrentes da aplicação do artigo 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 75/2010, de 23 de junho.»

CXX - O Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 5/2020, publicado no Diário da República n.º 243, Série I, de 16 de Dezembro de 2020, uniformiza a Jurisprudência no sentido de que:

- «Não são admitidas deduções à colecta das tributações autónomas relativas aos montantes apurados a título do benefício fiscal SIFIDE II, aprovado pelo artigo 133.º da Lei n.º 55-A/2010».